RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 918.614 DISTRITO FEDERAL

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECTE.(S) :GOLD LYON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

SPE LTDA

ADV.(A/S) :GISELLE PAULO SÉRVIO DA SILVA E OUTRO(A/S)

RECDO.(A/S) : JOELISON FONTES DE LIMA

ADV.(A/S) : JORDÃO PORTUGUÊS DE SOUZA

RECDO.(A/S) :LPS BRASÍLIA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA
ADV.(A/S) :CLÁUDIO AUGUSTO SAMPAIO PINTO E

OUTRO(A/S)

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 7 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

Presidente